



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6175/2014

“Altera os valores unitários da mão de obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições legais, e na conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Artigo 1º Ficam alterados os valores constantes das Tabelas I, II, III e IV, de que trata o artigo terceiro do Decreto n.º 4.939/2010, conforme disposto no Anexo I deste decreto.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Artigo 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6175/2014

ANEXO I

TABELA I

**VALOR DA MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO PARA
IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL**

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CATEGORIAS (R\$ / M ²)				
	1	2	3	4	5
Construção (térrea ou sobrado)	1,20	170,00	220,00	280,00	330,00

TABELA II

**VALOR DA MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO PARA
IMÓVEIS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL**

TIPO DE CONSTRUÇÃO	R\$ / M ²
Prédio Comercial	390,00
Edificação Industrial Diversificada	340,00
Galpão	280,00

TABELA III

VALOR DA MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO

DEMOLIÇÃO (R\$ / M ²)
45,00

TABELA IV

**VALOR DA MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO PARA CONSTRUÇÃO DE
PISCINAS, ÁREAS DE LAZER, PERGOLADOS E AFINS**

TIPO DE CONSTRUÇÃO	R\$ / M ²
Piscinas	270,00
Áreas de lazer, pergolados, deques e outros.	170,00